



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA “COMUPI”

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

Dispõe sobre deliberação de Inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência ao Idoso, bem como dos Serviços, Programas e Projetos, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca - COMUPI.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Franca – COMUPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.492/2017, bem como o disposto no inciso XII do artigo 5º, faz saber que:

Considerando a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social– LOAS, com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011;

Considerando a Lei nº 8.842/1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, em seus artigos 5º, 6º e 7º;

Considerando o Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003, que no Parágrafo Único do Artigo 48, dispõe sobre a inscrição de Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência ao Idoso, bem como dos seus Programas, no Conselho Municipal do Idoso;

Considerando a Resolução do COMUTI nº 001/2012, que dispõe sobre as normas e critérios para a Inscrição de Entidades e Instituições Sociais Públicas e Privadas de Atendimento a Idosos;

Considerando a Resolução do COMUTI de nº 002/2012, que dispõe sobre a Inscrição de Entidades e Organizações Públicas ou Particulares que prestam Atendimento às Pessoas Idosas de Franca;

Considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2018

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Deferir a inscrição da Organização Vitativa Residencial Franca LTDA - ME, CNPJ: 14.970.844/0001-70 – Executora do Serviço de Atendimento a Idosos - Instituição de Longa Permanência.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA “COMUPI”

Paragrafo Único - A Organização está inscrita no COMUPI sob nº 01/2015, desde 06 de Março de 2015.

ARTIGO 2º – Deferir a inscrição da *Organização Leandro Ferreira Cuidados para Idosos - ME (UNIQUE)*, CNPJ: 24.172.607.0001/17 – Executora da Clínica e Residência Geriátrica/ Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Paragrafo Único - A Organização está inscrita no COMUPI sob nº 02/2017, desde 28 de Julho de 2017.

ARTIGO 3º – Deferir a inscrição da *Entidade Voluntárias Sociais de Franca - VOSF*, CNPJ: 47.087.979.0001/05 – Executora do Serviço de Convivência de Idosos - CCI.

Paragrafo Único - A Entidade está inscrita no COMUPI sob nº 03/2017 desde 10 de Novembro de 2017.

ARTIGO 4º – Deferir a inscrição da *Organização PRÓ-VIDA Assistência Domiciliar*, CNPJ: 20.042.457/0001-76 – Executora do Serviço de Atendimento a Idosos - Instituição de Longa Permanência.

Paragrafo Único - A Organização está inscrita no COMUPI sob nº 04/2018 desde de 26 de Janeiro de 2018.

ARTIGO 5º - O COMUPI fará o acompanhamento, fiscalização e controle social das Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência ao Idoso, dos serviços, Projetos e Programas descritos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º, conforme previsto no Art. 52 da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso.

ARTIGO 6º - A inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais de Assistência ao Idoso, dos Serviços, Projetos e Programas descritos nos artigos de 1º a 4º, é por tempo indeterminado.

ARTIGO 7º - A suspensão ou cancelamento da inscrição das Entidades Governamentais e não Governamentais de Assistência ao Idoso, dos Serviços, Projetos e Programas descritos nos artigos de 1º a 4º, poderá ser realizada a qualquer tempo a pedido da própria Entidade/Organização ou por constatação de irregularidade.



**CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA
“COMUPI”**

ARTIGO 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCA/SP, 26 de Janeiro de 2018.

Sônia Lúcia da Silva Rodrigues
Presidente do COMUPI
Gestão 2017 - 2019